PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
C G C 46 634 143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — CEP 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.456

de 06 de dezembro de 1.995

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$12.177,60 (doze mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme discriminação abaixo:

1 - LEGISLATIVO
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa
0101 - Processo Legislativo
01010010 - Ação Legislativa
01010012.35 - Remuneração de vereadores, referente a sessões extraordinárias relizadas nos exercícios de 1.993-1994 e janeiro a maio de 1995. R$ 12.177,60

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3190 - Diversas Despesas de Custeio
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 12.177,60

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de R$12.177,60(doze mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 1.995.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria